



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Advocacia Geral**

---

**LEI N. 138/PMC/87**

Cria a obrigatoriedade de canto dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal nos Colégios do município de Cacoal.

O presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 6º do artigo 30, do Decreto-Lei nº 06/81, a seguinte Lei:

**Art. 1º-** É obrigatório o canto, pelos alunos regularmente matriculados, dos Hinos Nacional, Estadual e Municipal, pelo menos uma vez na semana, no horário letivo.

**Art. 2º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e sete (1987)

Presidente da C.M.C, Milton Alves de Carvalho.